

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do 32º NATE do Instituto Rio Grandense do Arroz.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma no 32º NATE do IRGA, localizado na rua Portugal, 109, bairro Jardim Formoso, Capivari do Sul/RS se faz necessária para corrigir patologias, tais como: infiltrações no telhado; piso cerâmico trincado e com pontos de erosão; interruptores, tomadas e iluminação obsoletos; cercamento do lote com mourões danificados e tela solta; falta de piso na calçada e rampa de acessibilidade; obstrução parcial do sumidouro, fossa séptica, caixa de gordura e caixa de inspeção sanitária; pintura desgastada de paredes e aberturas; além da necessidade da construção de estacionamento coberto para a guarda e segurança de veículos oficiais. Em decorrência disso, é necessário a contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para a execução da reforma do 32º NATE do IRGA para a revitalização da edificação para o melhor andamento das atividades nas áreas danificadas, garantindo segurança e salubridade aos servidores da autarquia e aumentando a vida útil da edificação.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Endereço: Rua Portugal, 109, bairro Jardim Formoso, Capivari do Sul/RS – CEP 95552-000.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário permitido para o desenvolvimento do serviço será de segunda a sexta-feira, das 8h00min. às 12h00min. e das 13h00min as 17h00min.

Em caso de necessidade, poderá ser avaliado pela Seção de Engenharia e/ou Diretoria Executiva, horário diferente ao estabelecido.

5. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e diretrizes referentes à realização dos serviços citados.

Constituem o escopo do trabalho:

1. Execução da Reforma.
2. Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
3. Emissão da ART ou RRT;
4. Emissão de Seguro de Responsabilidade civil
5. Emissão de Termo de Garantia de 5 anos.

Os parâmetros a serem citados neste documento têm como diretriz, apresentar uniformidade dos conceitos e procedimentos para que se tenha uma igualdade das propostas a serem apresentadas, seguindo os padrões estabelecidos pela Seção de Engenharia, Obras e Serviços do IRGA.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br  (51)3288-0400  @irgars  /irgars  @irgars



Instituto Rio Grandense do Arroz

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
Instituto Rio Grandense do Arroz

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância e cumprimento das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, solicitação de licenças, principalmente em conformidade com as diretrizes do Município de Capivari do Sul/RS, em sua versão mais atualizada.

6.1. Segurança do Trabalho

Para execução de todos os serviços, deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários no decorrer das etapas do serviço de acordo com NR 4, NR 6, NR 7, NR 8, NR 9, NR 10, NR 18, NR 25, NR 35, bem como as demais normalizações de segurança existentes.

6.2. Registro de Empregados

A contratada deverá entregar antecipadamente listagem dos funcionários que executarão o serviço com RG e cópia do vínculo empregatício. Deverão se apresentar com uniforme e crachá de identificação durante a execução do trabalho.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços utilizados deverão ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadradas nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO que lhe sejam aplicáveis.

7.1. Reforma do Escritório

Deverão ser executadas as atividades e serviços conforme descrito nos memoriais descritivos e projetos disponibilizados a CONTRATADA.

8. LIMPEZA FINAL

Todo entulho gerado deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra pela empresa contratada, dando destino final adequado conforme leis vigentes.

Na finalização dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de restos de materiais e deverá estar em perfeitas condições de uso, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Os trabalhos deverão obrigatoriamente ser elaborados de acordo com este termo de referência e legislação vigente.

A empresa deverá declarar a plena aceitação e submissão ao IRGA, relativamente aos indicativos e determinações técnicas da Seção de Engenharia.

A apresentação da proposta desta licitação implica na aceitação imediata pela proponente, do inteiro teor das presentes especificações técnicas e de serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam ao objeto.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



Instituto Rio Grandense do Arroz

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
Instituto Rio Grandense do Arroz



É tarefa da contratada, se informar junto IRGA quem são os técnicos responsáveis pela análise da documentação técnica dos serviços solicitados, para a devida apresentação, providências e informações quaisquer a serem solicitadas de parte a parte, do início até a conclusão dos serviços contratados.

A contratada deverá solicitar a realização de, no mínimo, uma reunião preliminar visando esclarecimentos a respeito do serviço.

Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais e empresas legalmente habilitados com registro no CREA, e deverão vir acompanhados das ARTs correspondentes, com comprovante de pagamento.

A contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei Estadual nº 12385 de 30/11/2005.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

A contratada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias aos serviços que for executar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as legislações e códigos de postura referentes ao serviço. Além disso, deverá arcar com as despesas das taxas de ARTs pertinentes a execução do serviço.

Qualquer alteração que se julgar necessária deverá ser consultada previamente a fiscalização, necessitando para tanto a autorização dela por escrito.

10. GARANTIA DO SERVIÇO

Deverá ser emitido termo de garantia do serviço pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos nos serviços prestados.

11. RECEBIMENTO FINAL

O objeto da presente licitação será recebido na forma provisória pela equipe técnica do Irga que analisará se os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais e terá validade durante o prazo legal de 90 dias. Após este prazo será emitido o Termo Recebimento Definitivo dos serviços conforme artigo 140 da Lei 14133/2021.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo de entrega do serviço será de 90 (noventa) dias e o pagamento será realizado em 3 (cinco) parcelas, após a aprovação dos serviços contratados, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo executor do contrato (Tabela 1). Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo recebimento do serviço com atesto das faturas.

Somente será efetuado o pagamento após a análise e aprovação pela Seção de Engenharia do IRGA das respectivas etapas constantes neste contrato.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e especificações. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra.



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.220-007
 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



Em não sendo aprovado o trabalho, imediatamente congela-se o índice reajustatório da fatura do mês respectivo em que foram executados os serviços, correndo sob responsabilidade da contratada o prazo necessário às adequações técnicas, visando à aprovação e o consequente atestado à fatura.

Os pagamentos acontecerão em 3 (três) parcelas correspondentes à entrega e aceites de etapa definida no cronograma físico-financeiro.

Tabela 1 - Cronograma de Desembolso Financeiro

ETAPA	PERÍODO (acumulado)	DESEMBOLSO (%)
1	30 Dias	24,44
2	60 Dias	35,42
3	90 Dias	40,14
	TOTAL	100

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executado de acordo com os editais, este Termo de Referência, orçamento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

14. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O licitante fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução do serviço.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização das atividades por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei Nº 14133/2021.

Efetuar o pagamento dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os artigos e/ou serviços em desacordo com as respectivas especificações e normas previstas nesse Edital.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais e/ou serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16. DA VISTORIA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento no local.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

Caso o licitante declinar da vistoria no local, este deverá apresentar a Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE, de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90.220-007
www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars



17. FISCAL TÉCNICO TITULAR E SUPLENTE

17.1 Titular:

Nome Completo: Décio Collatto

Identificação Funcional: 4221818/01

17.2 Suplente:

Nome Completo: Vagner Martini dos Santos

Identificação Funcional: 3872947/01

Décio Collatto
Engenheiro Civil
CREA-RS Nº 117.111
Matrícula nº 4221818/01
Secção de Engenharia, Obras e Servicos



Instituto Rio Grandense do Arroz/Irga

 Av. Farrapos, 3.999 – Bairro: Navegantes – Porto Alegre/RS - CEP: 90.220-007

 www.irga.rs.gov.br (51)3288-0400 @irgars /irgars @irgars